

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018 CAFARNAUM-BA



RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-BA.

O Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere a Lei 012/2007, Lei de criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cafarnaum, o Regimento Interno. Fundamentado no disposto da Constituição Federal, no Artigo 206, Inciso VI, na Lei de Diretrizes e Base da Educação-LDB, Nos Art.14, Inciso II, Art. 3º, Inciso VIII- "*Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino*"; no Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2014, Plano Estadual de Educação da Bahia, aprovado pela Lei nº 13.559 de 11 de maio de 2016 e Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 029/2015, meta 19 estratégia 19.3; no Programa Nacional de Fortalecimento do Conselhos Escolares onde define as **competências do referido Conselho, esse colegiado possui a competência de elaborar e aprovar** o seu Projeto Político Pedagógico- PPP (Página 45), Secretaria da Educação Básica-2004.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Orientar as Unidades escolares que encaminhe o Projeto Político Pedagógico, ao **Conselho Escolar** para que o mesmo avalie e aprove.

Art. 2º -Depois de aprovado pelo Conselho Escolar, encaminhar o documento para a Secretaria de Educação homologar e solicitar do Conselho Municipal de Educação parecer.

Art. 3º -Compete ao Conselho Escolar, juntamente com toda comunidade escolar a implantação, acompanhamento, avaliação quando necessário dos seus respectivos PPPs, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cafarnaum-Ba;

Art. 4º - O Projeto Político Pedagógico - PPP é um instrumento de exercício da autonomia pedagógica e de gestão da instituição de ensino, observados os

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

parâmetros norteadores da mantenedora, e representa um dos meios de viabilizar uma educação de qualidade.

§ 1º - Cabe à instituição, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação com os planos de educação – nacional, estadual, municipal – o contexto em que a escola se situa, as necessidades locais e as de seus estudantes, conforme normas educacionais vigentes.

Art. 5º - As instituições de ensino deverão observar as diretrizes municipais para Educação Inclusiva, Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Educação Integral, Educação do Campo, Avaliação, Educação Quilombola; Considerando as modalidades e níveis de ensino, ofertadas pela Unidade de Ensino.

Art.6º- O PPP deverá contemplar os seguintes elementos:

I - diagnóstico da comunidade local em que a escola está inserida;

II - fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica;

III - objetivos e fins da Instituição;

IV - descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos didáticos pedagógicos;

V - descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes;

VI - Critérios de acesso e de promoção dos estudantes;

VII - Gestão escolar: relação escola x comunidade, órgãos representativos dos segmentos escolares e nos órgãos colegiados, liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.

Parágrafo único. A proposta curricular, parte integrante do PPP, fundamenta e sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e abordagens avaliativas de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares.

Artigo 7º- Os Projetos Político- Pedagógicos, concebidos pela Unidades Educativas do Sistema Municipal de Ensino, fundamentam a elaboração e implantação dos respectivos Regimentos Internos.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art. 8º - A instituição de ensino deverá observar, no seu PPP, os limites de vagas por turmas obedecendo as legislações em vigor e normatizações do CME.

Art. 9º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.10º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum-Ba, 02 de junho de 2021



Maria da Conceição R. Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cafarnaum